



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - REITORIA

CONTRATO Nº 36/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

Processo nº **23381.003914.2022-12**

TERMO ADITIVO **01/2023** AO CONTRATO Nº 36/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA-REITORIA E A EMPRESA ATD LOCAÇÃO LTDA.

Aos **18 (dezoito)** dias do mês de **dezembro de 2023**, O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - REITORIA, com sede na Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa/Paraíba, inscrito no **CNPJ sob o n.º 10.783.898/0001-75**, neste ato representado pela Magnífica Reitora do IFPB, Sr^a. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portadora da Matrícula Funcional n.º 1161740, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ATD LOCAÇÃO LTDA.**, inscrito(a) no **ME/CNPJ sob o n.º 09.019.150/0001-11**,, sediado(a) na Rua Catão Mamede, no 217, Bairro Aldeota, CEP: 60.140-110, em Fortaleza- CEARÁ, Telefone: (85) 3254-4465; *E-mail:* licitacoes@atitudegrupo.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2003002126538, expedida pela (o) SSP/CE, e CPF n.º 019.834.803-71, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, considerando o contrato original celebrado, já mencionado no preâmbulo, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial,atendendo ao **Campus Avançado Areia/IFPB**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, resultante do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º14/2022, tendo em vista o que consta no Processo n.º

23381.003914.2022-12, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao Contrato n.º **36/2022**, já mencionado no preâmbulo, **alterando a sua vigência, razão social (mantendo o mesmo CNPJ) e valor (devido à retirada dos custos não renováveis- Cláusula Terceira).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original n.º 36/2022, passando a CONTRATADA a dispor de mais **12 (doze) meses** para dar continuidade à prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências e instalações do **Campus Avançado Areia-IFPB**, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **27/12/2023 a 27/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS- Pela presente cláusula, alteram-se os dados cadastrais da empresa ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI., passando a atuar com a denominação de **“ATD LOCAÇÃO LTDA”** e utilizando a expressão **“ATD LOC”** como nome fantasia, conforme documentação anexa ao processo eletrônico da contratação 23381.007353.2022-12.

CLÁUSULA QUARTA –DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS – Conforme disciplinado pela IN n.º 05/2017, bem como Nota Técnica n.º 652/2017-MP, fica suprimido o valor de **R\$ 92,52** (noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) no preço mensal, passando de **R\$ 9.262,39 (nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, valor referente à repactuação 2023 ao contrato 36/2022, para **R\$ 9.169,87** (nove mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), valor referente à retirada dos custos não renováveis, ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 110.038,44 (cento e dez mil, trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo Aditivo, procederá à renovação da garantia. (Conforme art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS –

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO -

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa- PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

Reitora- IFPB
(CONTRATANTE)

PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO

Representante Legal- ATD LOCAÇÃO LTDA.
(CONTRATADA)